



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **Lei nº 3.012, de 01 de março de 2.024**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar cessão de uso em comodato do imóvel que especifica para funcionamento do Destacamento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de São Paulo e adota outras providências)

Autoria: Ver. Carlos Wagner Januário Garcia (Projeto de Lei nº 290/2023)

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de cessão de uso em comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública para regularização do funcionamento do Destacamento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de São Paulo no município de Avaré.

**Art. 2º** - Os dados do imóvel constarão do contrato a ser firmado entre o município da Estância Turística de Avaré e a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 01 de março de 2.024.-

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara